

LEI N.º 168

Data da Lei: 30 de novembro de 1974

SÚMULA: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1975/1976/1977, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 07/02/67, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE 1.975/1976 E 1977, CONSTITUÍDOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, E ELABORADOS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO § 2º, ARTIGO 33º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3 DE 07/02/1967, ESTIMA PARA O PERÍODO, DESPESAS DE CAPITAL NO VALOR GLOBAL DE CR\$. 11.834.870,00 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA CRUZEIROS).

ARTº 2º - O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL, DESDOBRAR SE-Á DA SEGUINTE MANEIRA:

EXERCÍCIO	1.975	1.976	1.977	TOTAL
FUNÇÕES				
PODER LEGISLATIVO	84.000,00	75.000,00	35.000,00	194.000,00
GAB. PREFEITO	-	42.500,00	95.000,00	137.500,00
ADM. MUNICIPAL	31.800,00	40.000,00	38.500,00	110.300,00
ADM. FINANCEIRA	29.000,00	28.300,00	55.000,00	112.300,00
D.O.V.S.P.	2.521.020,00	3.300.000,00	4.100.000,00	9.921.020,00
SERV. ROD. MUNICIPAL	298.700,00	355.500,00	425.000,00	1.079.200,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	40.000,00	78.600,00	80.000,00	198.600,00
SAÚDE E SANEAMENTO	-	5.500,00	13.200,00	18.700,00
SERVIÇOS URBANOS	-	34.500,00	28.750,00	63.250,00
TOTALS	3.004.520,00	3.959.900,00	4.870.450,00	11.834.870,00

ARTº 3º - Os valores referentes aos exercícios de 1.976 e 1.977, estimados a preços atuais, serão ajustados convenientemente por ocasião da elaboração das propostas anuais correspondentes àqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral dos preços.

ARTº 4º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 3º desta lei, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer das disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento.

ARTº 5º - As receitas de capital para execução do programa constante do mencionado plano plurianual de investimento, serão formados pelo "superavit" dos respectivos orçamentos concorrentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e demais fontes previstas pelo § 2º do artigo 11º da lei federal nº 4.320/64.

C O N T I N U A . . .



Prefeitura Municipal de Guaratuba

PROJETO DE LEI Nº 164

(CONTINUAÇÃO)

ARTº 69 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1.975, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 26 DE SETEMBRO DE 1.974.

[Handwritten signature]
DIOGENES CAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
NELSO RODOLPHO RAHL
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

[Handwritten signature]
JORGE RICARDO SILVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO